



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

PROCESSO Nº 01400.016314/2024-60

EDITAL DE CONCURSO MINC Nº 1, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

CONCURSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS PARA PLATAFORMA PÚBLICA DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS BRASILEIROS SOB DEMANDA

PROCESSO Nº 01400.016314/2024-60

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024, na Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 e, supletivamente, na Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024, torna público o Edital na modalidade Concurso de **LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS PARA PLATAFORMA PÚBLICA DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS BRASILEIROS SOB DEMANDA.**

1. QUAL É O OBJETO DESTA EDITAL?

1.1. O presente concurso tem como objeto a seleção de **405 obras audiovisuais**, já finalizadas, para licenciamento, a fim de tornar as obras selecionadas disponíveis ao público em **plataforma pública de difusão de conteúdos audiovisuais brasileiros sob demanda**, conforme detalhamento de valores e quantidades abaixo:

MODALIDADE	VALOR POR OBRA	Nº DE OBRAS ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
Obra Audiovisual de Curta-Metragem	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	250	R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)
Obra Audiovisual de Média-Metragem ou Telefilme	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	55	R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Obra Audiovisual de Longa-Metragem	R\$ 20.000,00 (dez mil reais)	100	R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)

VALOR TOTAL DO EDITAL:

R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)

1.2. Caso não haja um número suficiente de propostas classificadas em uma modalidade específica deste edital, os recursos disponíveis poderão ser realocados para atender propostas classificadas em outras modalidades.

1.3. As obras audiovisuais submetidas a este edital deverão informar a aderência a pelo menos um dos eixos temáticos previstos no **ANEXO I**, no formulário de inscrição.

2. QUAL O OBJETIVO?

2.1 O objetivo geral deste concurso consiste na seleção de conteúdos audiovisuais diversos para compor o catálogo da Plataforma Pública de Acesso e Difusão de Conteúdos Audiovisuais Brasileiros Sob Demanda (Streaming), por meio do licenciamento de produções audiovisuais de pessoas realizadoras brasileiras. A plataforma tem o princípio do acesso livre e democrático, garantindo a presença da pluralidade de linguagens, formatos e estéticas e o reconhecimento cultural de diversos grupos sociais, considerando o âmbito das questões de gênero, étnico-raciais e de acessibilidade.

3. ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

3.1.1. LICENCIAMENTO: cessão de direito de exibição do registro audiovisual da obra, sem exclusividade, por **48 (quarenta e oito) meses**, para a Plataforma de Streaming Público;

3.1.2. CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO - CPB: documento legal expedido pela ANCINE, que informa as procedências do filme, qualifica a obra como brasileira, inclusive para fins de concessão de tratamento nacional perante a legislação brasileira;

3.1.3. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA INDEPENDENTE: pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em atividade há pelo menos 2 (dois) anos, a contar da data de encerramento das inscrições neste **Edital**, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo **Grupo Econômico** de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, e seja registrada na ANCINE na categoria de Empresa Distribuidora Brasileira Independente;

3.1.4. PROPONENTE: pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição da proposta;

3.1.5. PESSOA DIRETORA: pessoa que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da obra, adequando-a à sua realização;

3.1.6. OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM: obra audiovisual cuja duração tem entre 7 (sete) e 15 (quinze) minutos;

3.1.7. OBRA AUDIOVISUAL DE MÉDIA-METRAGEM: obra audiovisual cuja duração é superior a 15 (quinze) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos;

3.1.8. OBRA AUDIOVISUAL DE TELEFILME: obra audiovisual cuja duração entre 50 (cinquenta) e 120 (cento e vinte) minutos, com destinação inicial ao mercado de televisão;

3.1.9. OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM: obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração superior a 70 (setenta) minutos;

3.1.10. OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO DOCUMENTÁRIO: obra audiovisual produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

3.1.11. OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO FICÇÃO: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

3.1.12. OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO ANIMAÇÃO: obra audiovisual produzida principalmente por técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como cenários e objetos sejam trabalhados;

3.1.13. CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA: indicação sobre a faixa etária para a qual obras audiovisuais não se recomendam;

3.1.14. PLATAFORMA PÚBLICA DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS BRASILEIROS SOB DEMANDA: plataforma online criada e mantida pelo Ministério da Cultura, com o objetivo de disponibilizar uma variedade de conteúdos audiovisuais produzidos no Brasil, permitindo que os usuários acessem e consumam esses materiais conforme sua conveniência e interesse. Essa plataforma visa promover a cultura, a diversidade e o acesso à produção audiovisual nacional, proporcionando uma alternativa de entretenimento e informação sob demanda para o público em geral.

4. QUAIS SÃO OS RECURSOS FINANCEIROS?

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2024, serão oriundos do orçamento do **Fundo Nacional de Cultura, Unidade Orçamentária 42902, ação 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**, com aporte financeiro de **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**.

4.2. Caso haja custos administrativos, esses ocorrerão às expensas do orçamento da Secretaria do Audiovisual - SAV, respeitando o limite de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a depender de dotação orçamentária.

5. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. QUANDO AS INSCRIÇÕES ACONTECEM?

5.1.1. O período de inscrição de propostas para este edital inicia-se em **27 de agosto** e encerra-se às 18h do dia **14 de outubro** de 2024.

5.1.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

5.1.3 Este edital tem vigência por tempo indeterminado ou até a publicação de novo Edital que o substitua.

5.1.4. O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual poderão ser convocadas as propostas classificadas na seleção.

5.1.5. Impugnações ao edital deverão ser protocoladas em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.5.1. Pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br

5.1.5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Ministério da Cultura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. ONDE SE ENCONTRAM OS ANEXOS DO EDITAL?

5.2.1. Os anexos podem ser obtidos pela Internet na página do Ministério da Cultura, em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais> e no PROSAS em: <https://prosas.com.br/inicio>

5.3. ONDE PODE SER FEITA A INSCRIÇÃO?

5.3.1. As inscrições serão somente *on-line* no site PROSAS, caso você não tenha cadastro deverá realizar sua inscrição. O envio da sua proposta deve ser feito pelo endereço: <https://prosas.com.br/inicio>

5.3.2. O Sistema PROSAS é o sistema a ser, obrigatoriamente, utilizado para inscrição do projeto.

5.3.3. Para efetuar as inscrições, os/as candidatos/as deverão realizar cadastro na plataforma PROSAS.

5.4. QUAIS PROJETOS PODEM SER INSCRITOS?

5.4.1. Poderão ser inscritas obras audiovisuais nas categorias de telefilme, curta, média e longa-metragem, nos tipos: ficção, animação, documentário, experimental ou híbrido.

5.4.2. As obras deverão atender às exigências da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Instrução Normativa ANCINE nº 165, de 29 de setembro de 2022, quanto à acessibilidade comunicacional: inclusão de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e janela de Libras.

5.5. FICOU COM DÚVIDA?

5.5.1. Nosso canal oficial de contato é o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br.

ATENÇÃO: Coloque no título do e-mail o nome do Edital para o qual precisa tirar dúvida, neste caso: **EDITAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS 2024.**

5.5.2 Todas as dúvidas referentes a este edital poderão ser enviadas até 72 (setenta e duas) horas antes do fim do prazo de encerramento das inscrições, no dia **14/10/2024.**

5.6. DIFICULDADES COM A INSCRIÇÃO NO PROSAS?

5.6.1. Todas as dúvidas relacionadas à Plataforma PROSAS podem ser enviadas por meio do botão "Ajuda", com símbolo do WhatsApp, disponível em todas as páginas da plataforma, no

canto inferior direito ou devem ser direcionadas para o e-mail **suporte@prosas.com.br**. A equipe de suporte está disponível de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h.

5.6.2. O Ministério da Cultura não garante a solução de eventuais dificuldades individuais ocorridas em menos de 72 (setenta e duas) horas antes do fim dos prazos de encerramento das inscrições e de apresentação de recurso. A não-concretização de inscrição ou envio de recursos por problemas técnicos não implicará direito do proponente à prorrogação do prazo.

5.6.3. Todas as decisões relativas aos procedimentos deste edital serão publicadas na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais>

5.6.4. As inscrições serão realizadas pela plataforma PROSAS. O proponente e/ou titular da obra audiovisual deverá realizar a inscrição de sua proposta utilizando-se, obrigatoriamente, de seu próprio perfil na plataforma PROSAS. Propostas enviadas pelo perfil de terceiros, como outras organizações ou consultorias, serão desclassificadas.

5.6.5. O e-mail cadastrado pelo(a) proponente e/ou titular da obra audiovisual para seu Perfil PROSAS será o e-mail utilizado para contatar os selecionados.

5.6.6. Todo contato realizado com a SAV deverá sempre ser feito por meio do e-mail cadastrado no Perfil PROSAS.

5.6.7. O(a) proponente e/ou titular da obra audiovisual é responsável por acompanhar cada etapa do edital: o resultado, a homologação do resultado, os prazos de recurso e demais atos de execução da seleção.

5.6.8. Impugnações a este edital poderão ser enviadas até o **5º (quinto) dia útil** após a sua publicação, cabendo à Secretaria do Audiovisual decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após encerrado o prazo de impugnação, e providenciar a comunicação aos interessados.

5.6.9. O(a) interessado(a) deverá encaminhar documento de impugnação dirigido à Secretaria do Audiovisual para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br.

5.6.10. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas.

6. QUEM PODE PARTICIPAR?

6.1. Poderão apresentar propostas para este concurso **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas (incluídos os Microempreendedores Individuais - MEIS)** interessadas em licenciar filmes de curta-metragem, média-metragem, longa-metragem e telefilmes já finalizados.

6.2. O(a) proponente **deve possuir registro regular na ANCINE** e ser classificado como Agente Econômico Brasileiro Independente, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencente ou não a Grupos Econômicos.

6.3. O(a) proponente deverá comprovar ser detentor(a) legítimo(a) dos direitos patrimoniais e/ou detentor(a) dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste Edital, e ainda ser detentor(a) de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das Obras, respondendo unilateralmente por quaisquer

violações.

6.4. Poderão se inscrever neste Edital:

- a) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital, com registro regular na Ancine; e
- b) Pessoas Jurídicas com registro regular na Ancine e ser classificada como Agente Econômico Brasileiro Independente, nos termos da Instrução Normativa Ancine nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencente ou não a grupos econômicos.

6.5. Cada proponente poderá apresentar **até 4 (quatro) propostas** e ser selecionado para o licenciamento de **até 2 (duas) obras**, salvo se for Distribuidora Brasileira Independente, hipótese em que poderá apresentar até **8 (oito) propostas** e ser selecionada para o licenciamento de até **6 (seis) obras**, de acordo com a distribuição contida no item 1.1.

6.6 Serão aceitas obras audiovisuais finalizadas, inéditas e não inéditas, de forma não exclusiva, e que tenham sido realizadas entre 1955 e 2024.

6.7. Para todas as modalidades, a comprovação do item 6.3 se dará a partir do **Certificado de Produto Brasileiro (CPB)** da obra audiovisual, emitido pela ANCINE, documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição.

6.8. Em caso de inscrição por Pessoa Jurídica, esta deverá ser realizada pela empresa detentora dos direitos patrimoniais majoritário da obra, comprovado mediante apresentação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), emitido pela ANCINE, devidamente atualizado.

6.8.1. Caso o CPB não tenha sido emitido em nome do proponente deverá ser apresentada cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da obra.

6.9. Os filmes inscritos neste Edital devem informar a classificação indicativa, comprovados por meio de:

I - Classificação Indicativa (ClassInd) expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e publicada no Diário Oficial da União. Caso a obra tenha Classificação Indicativa publicada em Diário Oficial da União, torna-se obrigatória a escolha desta opção e o envio do respectivo comprovante, sob pena de desclassificação na fase de habilitação. Pesquisar obras em: [https:// www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao](https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao); **ou**

II - Declaração de classificação indicativa expedida pelo (a) proponente (**ANEXO VIII**) por meio da qual a declarante torna-se inteiramente responsável pela informação e suas implicações legais, civis e penais, que será licenciada, de forma não exclusiva, e veiculada publicamente na Plataforma.

Atenção: A declaração de classificação indicativa será aceita no momento da inscrição da proposta. Caso selecionado, o proponente deverá apresentar a ClassInd definitiva, emitida pelo Ministério da Justiça, conjuntamente com os demais documentos elencados no ANEXO II deste edital.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

7.1. Não poderão disputar este edital direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar de processos licitatórios em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União;

7.1.3. Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério da Cultura, suas Secretarias ou Instituições Vinculadas e seus respectivos cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau; e

7.1.4. Membros da Comissão de Análise Técnica e Comissão de Seleção, ou respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

7.1.5. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

ATENÇÃO: A inscrição e seleção de proposta que incida nas hipóteses de impedimento ou que não atenda às condições de participação poderá ser desclassificada a qualquer tempo, respondendo o(a) proponente pela infração e não lhe cabendo pleitear qualquer indenização por eventual rescisão, se já formalizado o **Contrato de Licenciamento da Obra Audiovisual (ANEXO VII)**.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Os projetos selecionados atenderão à seguinte proporção, se possível:

8.1.1. mínimo de 50% de obras audiovisuais dirigidas ou codirigidas por mulheres (cisgênero, trans ou travestis), pessoas trans e não binárias autodeclaradas;

8.1.2. mínimo de 25% de obras audiovisuais dirigidas ou codirigidas por pessoas negras autodeclaradas;

8.1.3. mínimo de 10% de obras audiovisuais dirigidas ou codirigidas por pessoas indígenas autodeclaradas; e

8.1.4. mínimo de 5% de obras audiovisuais dirigidas ou codirigidas por pessoas com deficiência.

8.2 As pessoas negras, indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente nas cotas e na ampla concorrência.

8.3. Se o número de pessoas diretoras das obras inscritas e selecionadas não for suficiente para o cumprimento de um dos percentuais previstos no item 8.1., este será direcionado para as outras categorias da cota. Se ainda assim o número permanecer insuficiente, as vagas serão destinadas para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.4. Para formalizar a habilitação no regime de cotas estabelecido no item 8.1. o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação do(a) diretor(a) ou codiretor(a) junto com os demais documentos indicados no **ANEXO II**:

8.4.1. Pessoas negras: declaração étnico-racial (**Anexo III**) de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

8.4.2. Pessoas indígenas: declaração étnico-racial (**Anexo III**) de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

8.4.3. Pessoas com deficiência: declaração de pessoa com deficiência - PCD (**Anexo IV**), acompanhado de laudo médico, com assinatura e carimbo do(a) médico(a) com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.4.3.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; art. 4º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

ATENÇÃO: No caso de obras audiovisuais cujo diretor(a) tenha falecido, será necessária a apresentação da **Declaração de Enquadramento na Política Afirmativa (Anexo X)** para fins de comprovação e aderência ao regime de cotas estabelecido no item 8.1.

8.5 As obras serão selecionadas nacionalmente, sendo obrigatória a seleção **mínima de 10%** de obras para cada uma das regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul, Sudeste).

8.5.1 O limite estabelecido no item 8.5. poderá ser flexibilizado caso não haja propostas suficientes selecionadas para o cumprimento do percentual previsto.

8.6. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na autodeclaração, será constituída uma "Comissão de Autoavaliação" exclusiva para a apuração da denúncia ou da irregularidade, sendo respeitado o direito a recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação por meio do endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br.

8.7. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o projeto/proposta será excluído da concorrência, em qualquer uma das fases e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos e às sanções penais cabíveis.

8.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o projeto/proposta será inabilitado da seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.9. Ainda na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento do incentivo, o(a) selecionado deverá devolver o montante recebido, estando sujeita às sanções penais eventualmente cabíveis.

9. O QUE É PRECISO PARA FAZER A INSCRIÇÃO?

9.1. A inscrição é gratuita e deverá ser unicamente realizada por meio da plataforma PROSAS (<https://prosas.com.br>).

9.2. Caso seja o primeiro acesso à plataforma PROSAS, o(a) usuário(a) deverá clicar em "Cadastre-se", onde deverá realizar o cadastro (obrigatoriamente do(a) proponente). O cadastro

realizado deverá preencher todos os campos marcados como obrigatórios (*).

9.3. O(A) proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível na Plataforma PROSAS , apresentando os documentos previstos no **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO** do edital.

9.4. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

9.4.1. Para a inscrição deverão ser anexados ainda no ato da inscrição:

- a) Sinopse Completa da Obra, contendo data de lançamento, duração, gênero da obra e classificação etária;
- b) Lista de Participação e Premiação em Festivais, com material comprobatório: certificados, e-mail, catálogo de festivais, clipping.
- c) Comprovação de classificação indicativa ou Declaração de classificação indicativa **(ANEXO VIII)**;
- d) Declaração de disponibilidade de cópia da Obra em formato e condições exigidas para exibição **(ANEXO V)**;
- e) Link do filme, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube);
- f) Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da obra audiovisual, emitido pela ANCINE.
- g) Cópia do registro na ANCINE da proponente.

ATENÇÃO: Caso o CPB não tenha sido emitido em nome do(a) proponente deverá ser apresentada cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da obra.

9.5. As cópias digitais dos documentos deverão ser anexadas ao Sistema PROSAS no momento da inscrição em formato Portable Document File - PDF no tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

9.6. É responsabilidade do(a) proponente garantir a integridade dos documentos carregados no Sistema PROSAS no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

9.7. O formulário eletrônico deverá ter seu preenchimento finalizado e carregado no Sistema PROSAS até às 18h (dezoito horas) da data de encerramento das inscrições de projetos.

10. DA RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES DO PROJETO

10.1. O(A) proponente deverá assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores e *notebooks* compatíveis com o sistema operacional *Windows*, bem como computadores e *notebooks* compatíveis com o sistema operacional *IOS*.

10.1.1 A impossibilidade de abertura de arquivos anexados ao Sistema PROSAS ou de abertura de endereço eletrônico (*link*) informado para acesso a informações complementares, poderá causar a inabilitação da proposta, no caso de arquivos obrigatórios à habilitação da proposta, ou comprometer a avaliação do projeto.

10.2 A apresentação de informações e/ou documentos incompletos no sistema de inscrição eletrônica implicará a aplicação de pontuação mínima quando da avaliação dos quesitos correspondentes, ou mesmo na inabilitação da proposta.

10.3. As cópias digitais dos documentos mencionados no item I do ANEXO II deverão ser anexadas ao Sistema PROSAS no momento da inscrição em formato Portable Document File – PDF, no tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

10.4. A inscrição pelo Sistema PROSAS só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (clique na opção “Enviar a Inscrição” e conferir o envio da proposta em tela) ao Ministério da Cultura.

10.5. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do concorrente.

10.6. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

10.7. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, incluídos, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.

10.8. Será desclassificada, a qualquer momento, a proposta que tiver atuação e/ou material que:

- a) atente contra a ordem pública, lei ou norma vigente, inclusive no que se refere aos princípios e fundamentos textualizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) que evidencie desrespeito ou discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) que viole do direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) cujas as obras (e/ou materiais) que fazem parte da proposta não se encontrem livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

10.9. A inscrição implicará o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no **Sistema PROSAS**, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

10.10. Os dados e documentos encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SAV seu tratamento, arquivamento ou destruição em observância à Lei nº 13.853 de 2019 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.11. A SAV poderá solicitar a qualquer tempo documentos e informações considerados necessários para a análise dos projetos a título de diligência.

11. COMO SERÁ A SELEÇÃO E A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS?

11.1.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise Técnica e pela Comissão de Seleção, ambas nomeadas pela Secretaria do Audiovisual.

11.1.2. As comissões serão compostas por, no mínimo 3 (três), servidores efetivos ou empregados públicos do Ministério da Cultura, sendo possível, ainda, a participação de servidores de outros órgãos da Administração Pública e agentes do mercado/profissionais do setor audiovisual com notório saber cujos trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados, e será composta buscando contemplar membros de todas as regiões do país.

11.1.3 A presidência da Comissão de Análise Técnica e da Comissão de Seleção será exercida por pessoa designada pela Secretária do Audiovisual.

11.1.4. As propostas estarão sujeitas a 3 (três) etapas de análise, sendo:

- a) 1ª etapa - fase de processamento: “Análise Técnica” - CLASSIFICATÓRIA.
- b) 2ª etapa - fase de processamento: “Seleção” - CLASSIFICATÓRIA.
- c) 3ª etapa - fase de celebração: “ Análise de Documentação de Habilitação” - ELIMINATÓRIA.

11.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.2.1. Na 1ª etapa, da “Análise Técnica”, as propostas serão analisadas por Comissão de Análise Técnica composta especificamente para essa finalidade.

11.2.2. A Comissão de Análise Técnica atribuirá e 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos quesitos relacionados abaixo:

- a) Relevância Artística da Obra Audiovisual:** Será avaliada a estrutura e qualificação técnica do roteiro; estrutura dramática e construção dos personagens; proposta estética, comunicabilidade;
- b) Adequação da Obra ao público-alvo:** Serão avaliados a adequação da linguagem, conteúdo, temas, e sua relevância para o público pretendido.
- c) Potencial de impacto cultural e de formação de público:** Potencial de impacto da obra no cenário audiovisual brasileiro e sua contribuição para a formação de público;
- d) Participação em festivais, mostras e outros eventos de difusão audiovisual:**
 - I) Receberão **1 (um) ponto** extra as obras que comprovarem a seleção e participação em pelo menos 2 (dois) festivais, mostras ou eventos de difusão audiovisual.
 - II) Receberão **1 (um) ponto** extra as obras que comprovarem pelo menos uma premiação em festival.

11.2.3. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;
- b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;
- c) 2 a 2,9 pontos: fraco;
- d) 3 a 3,9 pontos: razoável;
- e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;
- f) 5 pontos: excelente.

11.2.4. A pontuação geral da proposta utilizada para análise comparativa com as demais concorrentes corresponderá à média aritmética simples das pontuações referentes aos quesitos do item 11.2.2., atribuídas pelos membros que avaliaram as mesmas.

11.2.5. As propostas somente serão classificadas para a fase de Seleção, em qualquer hipótese, se obtiverem pontuação mínima equivalente a **70% da pontuação total desta fase** ou seja, **11,9 (onze vírgula nove) pontos**.

11.2.6. Caso haja empate de pontuação entre projetos, serão priorizados aqueles com

pontuação maior nos quesitos do item 11.2.2., na seguinte ordem: critérios: a); c); b).

11.2.7. A data de envio da proposta (dia e hora do envio na plataforma PROSAS) será o último critério de desempate, caso persista o empate após a análise dos critérios listados no item 11.2.6.

11.2.8 As propostas classificadas na Análise Técnica serão analisadas pela Comissão de Seleção especificamente criada para essa finalidade.

11.2.9. A Comissão de Seleção atribuirá pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, observando os indicadores apresentados no item 11.2.3. aplicados ao critério de **Adequação da obra aos eixos temáticos - ANEXO I**, conforme indicado no item 1.3 deste Edital.

11.2.10 A pontuação final da proposta será o somatório da pontuação de ambas as comissões, sendo considerada **pontuação mínima para habilitação 15,4 (quinze vírgula quatro) pontos**, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

11.2.11 As propostas serão organizadas em ordem decrescente de pontuação e distribuídas entre as três modalidades apresentadas no item 1.1.:

- a) Curta-metragem;
- b) Média-metragem e/ou Telefilme;
- c) Longa-metragem.

11.3. COMO SERÁ FEITA A HABILITAÇÃO?

11.3.1. A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital e será realizada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

11.3.2. São condições de habilitação neste edital:

- a) Obter pontuação mínima na fase de seleção, conforme item 11.2.10.;
- b) Apresentar a documentação de inscrição prevista no **ANEXO II** deste edital; e
- c) Apresentar as características exigidas no item 9.4.1 deste edital.

11.3.3. Após a conclusão das fases de seleção e habilitação, a Secretaria do Audiovisual publicará a lista de **SELEÇÃO/HABILITAÇÃO PRELIMINAR** com as propostas classificadas, contendo:

- a) Pontuação geral de cada proposta;
- b) Nome da Obra e do proponente;
- c) Município e UF do proponente;
- d) Relação das propostas habilitadas e inabilitadas e motivo da inabilitação

11.3.4. Constituirá lista de reserva **10% (dez por cento)** de cada modalidade dos projetos classificados em ordem decrescente de pontuação, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

11.3.5. Os projetos integrantes da lista de reserva poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação, a

aplicação dos critérios afirmativos do item 8. e o prazo de vigência da seleção pública.

12. SAIU O RESULTADO PRELIMINAR E QUER APRESENTAR RECURSO?

12.1. A apresentação de recurso, após a divulgação do resultado preliminar, será de **3 (três) dias úteis**, e deve ser feita via Plataforma PROSAS.

12.2. O recurso deverá ser interposto por meio de formulário específico disponível na Plataforma PROSAS, até às 18h (dezoito horas) do dia final.

12.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4. A avaliação dos recursos levará em consideração **SOMENTE** eventuais erros na contagem e cálculo de pontos, não havendo análise do mérito da pontuação atribuída.

12.5. Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão consideradas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.

12.6. O resultado do julgamento dos recursos pela SAV será divulgado na página do Ministério da Cultura <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais> juntamente à lista de projetos selecionados.

12.7. Após publicação do resultado do julgamento dos recursos serão admitidas as contrarrazões ao resultado no prazo de **3 (três) dias úteis**.

13. COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL?

13.1. Após a decisão final da Comissão de Seleção, o resultado final do edital será publicado no Diário Oficial da União - DOU e na página do Ministério da Cultura: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais> .

14. O QUE FAZER PARA RECEBER O RECURSO

14.1. Haverá a incidência dos tributos previstos na legislação em vigor, retidos na fonte.

14.2. Os selecionados deverão enviar comprovações referentes às informações prestadas no formulário de inscrição do **Sistema PROSAS**, conforme **ANEXO II**. A ausência das comprovações no momento oportuno implicará na desclassificação e convocação de projeto em lista de reserva.

14.3. Os selecionados serão convocados a comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolvam a obra e outros documentos que se façam necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da homologação.

14.4. Após a verificação das disposições do item 14.3, os (as) selecionados serão convocados para a assinatura do **Contrato de Licenciamento da Obra Audiovisual (ANEXO VII)**.

14.5. As propostas selecionadas deverão apresentar informações complementares sobre a Obra Audiovisual, conforme **ANEXO IX - Informações Detalhadas sobre a Obra Audiovisual**

(Metadados).

14.6. O recurso financeiro será depositado na conta bancária indicada no formulário de inscrição, de titularidade da proponente.

14.7 É recomendado aos proponentes consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

14.8 Não receberão recursos públicos proponentes em débito com a União.

15. QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES DESTE EDITAL?

15.1. O benefício instituído pelo presente Edital deverá ser fielmente cumprido pelo selecionado, em especial as seguintes **obrigações**:

15.1.1. Independentemente da destinação, as obras licenciadas deverão apresentar as medidas de acessibilidade obrigatórias:

a) Audiodescrição, narração adicional roteirizada, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual à sua versão dublada, contendo descrições das ações, linguagem corporal, estados emocionais, ambientação, figurinos, caracterização de personagens, bem como a identificação e/ou localização dos sons;

b) Legendagem, consiste na conversão do texto oral para o texto escrito de uma língua para outra, dentro de uma mesma língua ou de uma língua de sinais para uma língua escrita, levando-se em conta, na composição das legendas, a redução textual decorrente das restrições de tempo, espaço na tela, número de caracteres, conveniência de supressão ou acréscimo de informações, segmentação, alinhamento, fonte e local de cada legenda na tela e velocidade de leitura;

c) Legendagem descritiva, nomenclatura proposta para se referir ao que tradicionalmente é conhecido como Legenda para surdos e ensurdecidos, que consiste na conversão do texto oral para o texto escrito de uma língua para outra, dentro de uma mesma língua ou de uma língua de sinais para uma língua escrita, levando-se em conta, na composição das legendas, a redução textual decorrente das restrições de tempo, espaço na tela, número de caracteres, conveniência de supressão ou acréscimo de informações, segmentação, alinhamento, fonte e local de cada legenda na tela e velocidade de leitura. Devem ser explicitadas informações de efeitos sonoros, música, sons do ambiente, silêncios significativos e aspectos paralinguísticos do discurso perceptíveis pela entonação ou pela emissão de sons não verbais - como choro ou riso -, bem como adicionada a identificação dos falantes;

d) Língua Brasileira de Sinais - Libras: forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

15.2. A apresentação de documentos falsos pelo (a) proponente acarretará a automática anulação da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais regras aplicáveis.

15.3. No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos

decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. ORIENTAÇÕES FINAIS

16.1. O Ministério da Cultura é o responsável pela publicação deste edital, cabendo à Secretaria do Audiovisual (SAV) a condução do processo seletivo e decisões decorrentes, bem como a condução do processo de contratação e etapas seguintes.

16.2. As decisões finais proferidas pela SAV e pela Comissão de Seleção são definitivas.

16.3. O pagamento aos projetos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente.

16.4. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da inscrição.

16.6. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7. A avaliação da proposta ocorrerá observando as características e documentos constantes na inscrição, sendo vedada a troca da pessoa concorrente, sua natureza jurídica, ou qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

16.8. Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

16.9. As alterações, retificações e atualizações do presente edital serão publicadas pelo Ministério da Cultura no Diário Oficial da União e na página do Ministério da Cultura <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais>.

16.10. A eventual revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.11. Os casos omissos e as excepcionalidades relativos a este edital serão dirimidos pela SAV.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 21/08/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1895620** e o código CRC **8303F866**.

ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes

anexos:

ANEXO I - EIXOS TEMÁTICOS E GÊNEROS

CINEMATOGRAFÍCOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E

HABILITAÇÃO

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE

CÓPIA DA OBRA EM FORMATO E CONDIÇÕES EXIGIDAS

PARA EXIBIÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA OBRA

AUDIOVISUAL

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

ANEXO IX - INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A

OBRA AUDIOVISUAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA

POLÍTICA AFIRMATIVA

Referência: Processo nº 01400.016314/2024-60

SEI nº 1895620